



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”  
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP  
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271  
Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 3.035, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

***“Dispõe o funcionamento das repartições públicas do Município de Presidente Alves nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2022”.***

**CRISTIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições legais,

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;

Considerando que conforme a legislação pátria o fechamento parcial das repartições públicas municipais nos dias de jogos deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos estão sujeitos;

Considerando o Decreto Estadual nº 67.255, de 10 de novembro de 2022 que dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas estaduais nos dias de jogos do Brasil,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O expediente das repartições públicas do Município de Presidente Alves nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 fica disciplinado na seguinte conformidade:

I – no dia 24 de novembro, em que o jogo se iniciará às 16 horas, o expediente se encerrará às 14 horas;

II- no dia 02 de dezembro de 2022, não haverá expediente decorrente de feriado municipal;

II – no dia 28 de novembro, em que o jogo se iniciará às 13 horas, o expediente se encerrará às 11 horas.

Parágrafo único – Na hipótese de a seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis não referidos neste artigo será publicado novo Decreto Municipal estabelecendo o funcionamento do expediente nos respectivos dias dos jogos.

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no art.1º deste decreto, os servidores deverão compensar às horas trabalhadas observadas a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§1º Dentro das possibilidades de cada repartição poderá o superior hierárquico determinar a compensação das horas em trabalho remoto.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”  
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP  
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271  
Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

**Art. 3º** - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES**

Presidente Alves, 17 de Novembro de 2022.

**CRISTIANO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Digitado e registrado no competente livro nesta secretaria, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.